

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2026- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, PR, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 109, IX, da Lei Orgânica Municipal, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Lei Municipal nº 83/2000 e alterações que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e Decreto nº 22/2026 que autoriza realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO QUE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 83/2000, para atuar no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

DO CARGO, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO 1.1

Encontram-se aberta, para preenchimento da vaga mediante Processo Seletivo Simplificado, o cargo abaixo relacionado:

QUADRO I- Requisitos para ingresso e vencimentos

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga Horária	Nº de Vagas	Nº de Vagas	Vencimento
		Semanal	Ampla concorrência	PcD	Mensal
Médico Veterinário	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária. Registro no Conselho Regional de Classe no Estado do Paraná. Experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo Veterinário em Inspeção e Fiscalização ou Controle de Qualidade de Produtos de Origem Animal comprovada por registro profissional ou declaração da instituição ou ainda anotação de responsabilidade técnica. CNH categoria B.	40	1	--	RS 5.804,80

A experiência profissional poderá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho, ART (anotação de Responsabilidade Técnica) ou ainda declaração expedida pelo contratante, a qual deverá ser em papel timbrado, contendo dados de início e fim do vínculo (caso de aplique o fim), e dados do empregador como razão social e CNPJ.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de Títulos referentes à escolaridade e Tempo de Serviço.

As inscrições serão efetuadas de forma online, através do de link disponibilizado na página oficial do município <<https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/>> mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos: Documento oficial com foto, CPF, comprovante de escolaridade, e comprovante do tempo de serviço declarado.

As inscrições poderão ser efetuadas no período das 9h do dia 31/03/2026 até às 17h do dia 01/04/2026.

O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes da confirmação, observar sua disponibilidade de prestar o presente Teste Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para ser admitido no cargo.

A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará o cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:

Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório.

As contratações decorrente deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, V, da Lei federal nº 8.745/1993, Acórdão nº 462/2009 TCE, e Leis Municipais nº 083/2000 e nº 774/2021.

Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br.

O contrato terá prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na conformidade das previsões contidas na Lei Municipal nº 774/2021, que será contado a partir da data da homologação do PSS.

O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

O horário de trabalho será de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das leis do Trabalho).

O candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

A comissão responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do candidato ou a inexatidão das mesmas.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no cadastro de reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Fernandes Pinheiro, PR, o direito de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária. Registro no Conselho Regional de Classe no Estado do Paraná. Experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo Veterinário em Inspeção, Fiscalização ou Controle de Qualidade de Produtos de Origem Animal comprovada por registro profissional ou declaração da instituição ou ainda anotação de responsabilidade técnica.

Possuir CNH categoria B.

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos completos, e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para posse;

Ter disponibilidade de carga horária;

Preencher o formulário de inscrição no link disponibilizado no site <https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/>, devendo anexar todos os documentos comprobatórios, conforme anexo 1.2 do presente edital, em arquivo no formato pdf;

Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à função;

Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos;

Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função pretendida;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40, da Constituição Federal. Não ser aposentado de emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inculcável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma online, através do link, o qual será disponibilizado nos dias de inscrição no site <https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/>, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- Registro no Conselho Regional de Classe (CRMV-PR);
- COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NO CARGO DE VETERINÁRIO EM INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO OU CONTROLE DE QUALIDADE OU CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMPROVADA EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO (não obrigatório, mas válido como critério de pontuação);
- CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (não obrigatório, mas válido como critério de pontuação).

Não será cobrada taxa de inscrição.

Não serão aceitas inscrições por fax, email, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.5. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

3.6. A documentação deverá ser anexada em um único arquivo em formato pdf.

3.7. Ao finalizar o candidato deverá conferir a documentação, uma vez enviada não será possível realizar nova inscrição, nem envio de nova documentação.

3.8. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras. Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com dias, meses e anos) e dos diplomas, certificados deverão ser digitalizados e anexados em um único arquivo em formato PDF;

3.9. Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no Item 6.1 deste Edital.

DA PROVA DE TÍTULOS

Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Para a experiência profissional como Atividade em Instituição Pública, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão emitida pelo Órgão onde o candidato exerceu suas atividades, devendo constar data de nomeação e data do último dia de trabalho, em papel timbrado e carimbado.
- b) Para a experiência profissional como Atividade em Empresa/Instituição Privada, o candidato deverá apresentar declaração do contratante, carimbada e devidamente assinada, constando o CNPJ e timbre da empresa, OU deverá apresentar cópias legíveis das páginas da CTPS, que constem: a foto do candidato, a identificação e o contrato de trabalho que comprove a experiência no cargo para o qual o candidato concorre.

4.1 A cópia da CTPS apresentada, mencionada na letra "b", que não constar data da saída será considerada a data do protocolo para apresentação dos títulos.

4.2. A pontuação pelo tempo de serviço considerará a partir de 01/01/2015.

4.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

4.4 Não serão contabilizados de maneira acumulada períodos inferiores a 6 (seis) meses.

4.5 Somente será considerada como experiência profissional na prova de títulos àquela adquirida após a conclusão da formação exigida como requisito do cargo. Portanto, a comprovação do tempo de serviço somente será computada caso haja apresentação de Diploma registrado ou Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida.

4.6 Não será considerado o período de experiência concomitante, mesmo que em pontos de atenção diferentes. Se apresentando, será considerado o que tiver maior pontuação.

4.7 Não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

4.8 Os certificados de Cursos práticos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pretendida apresentados somente serão computados a partir da data de conclusão do Curso de requisito para habilitação no cargo pretendido. Portanto, a comprovação dos cursos somente será computada caso haja apresentação deste documento.

4.9 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu título analisado.

4.10

DAS ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- ✓ realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;
- ✓ participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;
- ✓ fomentar produção animal: dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica;
- ✓ promover saúde pública; analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; executar programas de controle de qualidade de alimentos;
- ✓ inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e

tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de

pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos,

mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando

possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção,

manipulação, armazenagem e comercialização;

✓ colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

a) No âmbito do Sistema unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial

Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF:

✓ fiscalizar as condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos e processos produtivos de agroindústrias de pequeno porte, com ênfase nos produtos de origem animal;

✓ avaliar e aprovar rotulagens, prazos de validade, condições de armazenamento e transporte de produtos alimentícios de origem animal;

✓ realizar o controle de qualidade dos alimentos produzidos, assegurando o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

✓ elaborar, implantar e monitorar programas de autocontrole nas agroindústrias, como Boas Práticas de Fabricação (BPF), Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);

✓ promover ações educativas e de capacitação voltadas aos produtores e responsáveis técnicos das agroindústrias familiares;

✓ emitir pareceres técnicos, relatórios de inspeção, laudos sanitários e demais documentos exigidos no âmbito do SUSAF;

✓ manter articulação com órgãos estaduais e federais, como Vigilância Sanitária, Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR), Agência de Defesa Agropecuária (ADAPAR) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para a implementação de políticas públicas de inspeção e segurança alimentar;

✓ garantir o cumprimento integral da legislação sanitária aplicável ao exercício de suas funções;

✓ executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior

imediatos;

6. DA SELEÇÃO

A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS de Títulos comprovados, mediante critérios:

6.1- CRITÉRIOS

Como critério para pontuação serão analisados os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMA DE PONTOS
Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária. Registro no Conselho Regional de Classe no Estado do Paraná. Experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo Veterinário em Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal comprovada por registro profissional ou declaração da instituição ou ainda anotação de responsabilidade técnica	10	10
Experiência comprovada na área correlata ao cargo, exercida na área de inspeção, Controle de Qualidade ou fiscalização de produtos de origem animal, por período superior a seis (06) meses;	5 pontos por ano	50
Experiência comprovada na área correlata ao cargo, exercida em outras áreas da medicina veterinária, quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a seis (06) meses	2 pontos por ano	20
Título de Especialização ou Pós-Graduação na área pretendida;	05 pontos por especialização até 02 especializações	10
Título de Mestrado e/ou Doutorado na área pretendida;	Título de Mestrado e/ou Doutorado na área pretendida;	20
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pretendida com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado, concluídos até a data desse edital.	02 ponto por curso até 5 cursos	10
Total máximo		120

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Para o cargo, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.

Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, conforme:

- Maior tempo de experiência comprovada na área correlata ao cargo, exercida na área de inspeção, Controle de Qualidade ou fiscalização de produtos de origem animal;
- Maior tempo de experiência comprovada na área correlata ao cargo, exercida em outras áreas da medicina veterinária, quer seja em serviços públicos ou privados.
- maior escolaridade entre os itens previstos no edital,
- Maior idade: considerando ano, mês e dia de nascimento.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome e data de nascimento.

O resultado provisório será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, conforme cronograma.

O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município conforme cronograma.

DOS RECURSOS

Após a divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser protocolado através do site oficial do Município <https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/>, ícone central de atendimento, solicitações diversas, com prazo divulgado no edital de divulgação do resultado preliminar do PSS.

Os recursos deverão ser protocolados em horário de expediente

O recurso deverá conter nome e CPF do candidato, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal, email, ou outro meio que não o definido neste edital.

Os Recursos serão analisados, pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- PSS.

Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos

O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município.

DA CONVOCAÇÃO

O candidato aprovado será convocado por Edital publicado por comunicado divulgado no site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).

A medida que forem surgindo vagas, será publicado novo Edital no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br , devendo o candidato, neste prazo providenciar e entregar na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos os documentos exigidos para contratação.

O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos.

Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;

Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo III deste Edital.

O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para posse, será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo publicada no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro/PR, no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br, mediante necessidade da Secretaria Municipal.

10.2 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o convocado e o Município de Fernandes Pinheiro, PR.

10.3 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;

- **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- **Comprovante de Residência atual;**
- **Comprovante de Escolaridade;**
- **Inscrição do PIS/PASEP;**
- **Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;**
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social;**
- **Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;**
- **Certidão de Quitação Eleitoral;**
- **Certidão de antecedentes criminais;**
- **Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.**
- **Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda);**
- **Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo;**
- **Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;**
- **O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais exigidos, ou fotocópias autenticadas em cartório.**
- **Outros documentos poderão ser exigidos no edital de convocação.**
- **É responsabilidade do funcionário, abrir a Conta Salário no Banco Bradesco, agência 6102-6, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos no momento da comprovação da documentação para posse (no momento da admissão será fornecido guia para abertura desta).**

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site de internet www.fernandespinheiro.pr.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

O prazo de contratação será de até 12 meses;

Os direitos e deveres seguem o sistema CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)

Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.

O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

O contrato poderá rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

11.6.1 Ausentar-se do serviço por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado.

For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

Seus serviços forem considerados ineficientes;

Agir com insubordinação ou desrespeito.

Não persistir a necessidade da contratação.

A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR.

Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.

Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

A intenção de extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, onde deverá expor se cumprirá aviso prévio, caso contrário o valor será descontado de suas verbas rescisórias.

Os anexos I, II, III e IV, V, VI são partes integrantes deste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto 82/2026.

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2026.

LILIANE HEUERT

Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS

Decreto nº82/2026

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS _____, para contratação na função temporária Cargo

venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:

Nome:

Assinatura:

ANEXO II

PEDIDO DE FINAL DE FILA

Eu _____, RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS _____ - , para contratação na função temporária Cargo de _____ venho, por meio desta,

solicitar a minha colocação no final da relação dos aprovados no referido Processo homologado através do Edital nº _____, por não ter interesse em ser nomeado (a) no presente momento, em virtude de _____ Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de _____.

Nome completo

ANEXO III

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público de _____.

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

_____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais, das _____ as _____, junto a _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 202 .

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) _____ que:

() Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

() Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 202 .

Declarante

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG UF: CPF:

Data de Nascimento: __/__/__ Sexo: __

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

() APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.

() INAPTO para exercer a função de_.

Local: Data: __/__/202__

Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ____, RG: __

Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: __, __ de __ de __.

Assinatura do candidato __

CRONOGRAMA DO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº02/2026

DATA	ORIENTAÇÕES
24/03/2026	Publicação do Edital – PSS
25/03/2026	Prazo para solicitar impugnação do Edital
31/03/2026 a 01/04/2026	Período das inscrições
Até 06/04/2026	Divulgação preliminar dos inscritos
Até 08/04/2026	Análise dos Títulos pela Comissão Organizadora do PSS
Até 08/04/2026	Resultado preliminar
2 dias após publicação do resultado provisório	Prazo para recursos
Até 10/04/2026	Divulgação do resultado final
2 dias após publicação do resultado final	Prazo para recursos quanto ao resultado final
Até 13/04/2026	Divulgação da homologação final

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6A2A6E59